Nº 003/2020
Assunto: Resolução

RESOLUÇÃO DE Nº 003/20, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020. **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E AUTORIZA DE REALIZAÇÃO DE REUNIÕES FORA DA SUA SEDE."**

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Anápolis está mudando sua sede para um novo imóvel localizado na Avenida Jamel Cecílio, Quadra 50, lote 14, Bairro Jundiaí, Anápolis, Estado de Goiás.

CONSIDERANDO que o Plenário da nova sede ainda não está apto para a realização das sessões ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes e audiências públicas, necessitando de reformas e adequações que demandarão tempo.

CONSIDERANDO a autorização da Câmara Municipal de Anápolis de realizar reunião fora de sua sede por motivo relevante ou de força maior, preconizado no Art. 1º, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anápolis que assevera que "Havendo motivo relevante ou de força maior, a Câmara poderá, por deliberação da maioria dos Vereadores, por meio de Resolução, reunir-se fora da sua sede."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, nos termos do Art. 1º, § 2º do Regimento Interno, aprovou e eu, **Presidente do Legislativo Municipal**, promulgo a presente **RESOLUÇÃO** resolvendo que:

Art. 1º. O Art. 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anápolis passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º. A Câmara Municipal de Anápolis é órgão Legislativo do Município e tem sede própria, situada na Avenida Jamel Cecílio, Quadra 50, Lote 14, Bairro Jundiaí, Anápolis, Estado de Goiás."**

Art. 2º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anápolis autorizada a transferir a realização das Sessões Ordinária, Extraordinárias, Especiais, Solenes e Audiências Públicas fora de sua sede, que ocorrerão, durante o período de reforma e adequação do novo Plenário deste Poder Legislativo, no imóvel situado na Praça 31 de Julho, s/n, Setor Central, Anápolis/GO, onde atualmente já funciona o Plenário desta Câmara Municipal.

§1º. A Câmara Municipal divulgará com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através de ato próprio, os dias e horários de realização das sessões de que trata este artigo.

§ 2º. A autorização concedida pro este artigo somente produzirá efeitos enquanto durarem as obras de reforma e adequação do local que abrigará o Plenário na nova sede da Câmara Municipal de Anápolis.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, para efeito de cumprimento.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2020

Leandro Ribeiro da Silva
= PRESIDENTE =

Luiz Santos Lacerda
= VICE-PRESIDENTE =

Mauro José Severiano
= 1º SECRETÁRIO =

Wederson C. da Silva Lopes
= 2º SECRETÁRIO =

Raimundo Teles de O. Santos Júnior
= 3º SECRETÁRIO =

João César Antônio Pereira
= 4º SECRETÁRIO =

SC/RSM/MESA DIRETORA/145/20